

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR:

ATA DA 35ª SESSÃO, EM 30 DE MAIO DE 1973 - QUARTA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO ADALBERTO PEREIRA
DOS SANTOS.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR BENJAMIN SABAT, PROCU-
RADOR DE 1ª CATEGORIA DA JUSTIÇA MILITAR, NO IMPEDIMENTO DO
RESPECTIVO TITULAR.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar de Figueiredo Costa, Gabri-
el Grun Moss, Alcides Vieira Carneiro, Jurandir de Bizarria
Mamede, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Syseno
Sarmiento, Augusto Fragoso, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sam-
paio e Jacy Guimarães Pinheiro.

Os Ministros Armando Perdigão, Sylvio Monteiro Moutinho e Wal-
demar Tôrres da Costa, integram a Comissão que representa es-
te Tribunal no Congresso Internacional de Direito Penal Mili-
tar e de Direito de Guerra, em Haia.

Às 14 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

- 39.547 - São Paulo. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revi-
sor: Ministro Oliveira Sampaio. APELANTE: JOSÉ AUGUS-
TO AZEREDO, civil, condenado a tres anos de reclusão
incurso no art 43 do DL 898/69 e à pena acessória de
suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de cin-
co anos, ex-vi do art 74, do citado DL. APELADA: - A
Sentença do CPJ da 1a. Aud/2a. CJM, de 3 de agosto -
de 1972. - Adv. Dra. Rosa Maria Cardoso da Cunha. -
POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial,
ao apelo da Defesa e reformando a Sentença reduziu a
pena imposta para 2 anos. (Usaram da palavra a Dra.
Rosa Maria C. da Cunha e o Dr. Procurador-Geral, em
exercício).
- 39.705 - Guanabara. Relator Ministro Oliveira Sampaio. Revisor
Ministro Jacy Pinheiro. APELANTE: MARCO ANTONIO DOS
ANJOS BROLLO, soldado, servindo no Batalhão Escola
de Infantaria, condenado a seis meses de prisão, in-
curso no art 187, comb com o art 72, inc. I, tudo do
CPM. - APELADA: A Sentença do CPJ do Batalhão Esco-
la, de Infantaria, de 16 de novembro de 1972. Advoga-
do: Dr. Manoel Francisco. POR UNANIMIDADE, o Tri-
bunal negou provimento ao apelo da Defesa e confir-
mou a Sentença apelada.
- 39.718 - Guanabara. Relator Ministro Jacy Pinheiro. Revisor:-
Ministro Figueiredo Costa. APELANTES: ALTAMIRANDO A-
MORIM DOS SANTOS, ex-SD-FN, condenado, por desclassi-
ficação, a um ano de reclusão, incurso no art 254,
combinado com o art 240, § 2º, face o parágrafo úni-
co do art 254, do CPM vigente; e JOSÉ MAJO VALLE CA-
VALCANTE, condenado, por desclassificação, a oito me-
ses de detenção, incurso no art 240, §§ 2º e 5º, do
citado Código. APELADA: A Sentença do CPJ da 2ª Audi-
toria da Marinha da 1a. CJM, de 28 de setembro de
1972. Advogados: Drs. A. Sussekind M. Rego e Edgard
P. Penna de Carvalho. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tri

(Cont da Ata da 35ª Sessão, em 30 de maio de 1973)

bunal negou provimento ao apelo de JOSÉ MAJO VALLE CAVALCANTE, confirmando a pena de 8 meses a ela imposta e dá provimento parcial ao apelo de ALTAMIRANDO AMORIM DOS SANTOS para reformar a Sentença e reduzir a pena a ele imposta para 8 meses de reclusão. -

- 39.703 - Paraná. Relator Ministro Bizarria Mamede. Revisor: Ministro Jacy Pinheiro. APELANTE: CARLOS ALBERTO NEIA, soldado, servindo no 1º Batalhão de Fronteira, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 com o art 189, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 1º Batalhão de Fronteira, de 13 de novembro de 1972. : Advogado - Dr. Antonio da Silveira Pereira Rosa. : POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.
- 39.717 - São Paulo. Relator Ministro Bizarria Mamede. Revisor Ministro Amarílio Salgado. APELANTE: CLAUDIO DOS SANTOS, soldado, servindo no 2º Batalhão de Polícia do Exército, condenado a quatro meses de prisão, incurso no artigo 187 com o art 72, inc. III, letra "a" tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 2º Batalhão de Polícia do Exército, de 6 de dezembro de 1972. Advogado: Dra. Lourdes Maria do Valle. POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa e reformou a Sentença para absolver o apelante. :
- 39.685 - Pará. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor: Ministro Oliveira Sampaio. APELANTE: RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO, soldado, servindo na Cia. de Comando e Serviços do 1º Batalhão Especial de Fronteira, Comando de Fronteira do Solimões, condenado a oito meses de prisão, incurso no art 240, § 2º do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/8a. CJM, de 24 de novembro de 1972. Advogado: Dr. Adherbal Meira Matos. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.
- 39.669 - São Paulo. Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor Ministro Jacy Pinheiro. APELANTE: BASILIO MENDES DA SILVA, soldado, servindo no 39º Batalhão de Infantaria Motorizado, condenado a quatro meses de impedimento, incurso no art 183, § 2º, letra "a" e "b", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 39º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 6 de setembro de 1972. - Adv. Dra. Lourdes Maria C. do Valle. POR UNANIMIDADE o Tribunal anulou o processo, sem renovação.
- 39.250 - Pará. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor: Ministro Oliveira Sampaio. APELANTE: TITO GUIMARÃES FILHO, condenado a dois anos de reclusão, incurso no artigo 23 do DL 314/67. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 8a. CJM, de 31 de janeiro de 1972. Advogada: Dra. Joselisa Corte Kaufman. POR UNANIMIDADE o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a sentença apelada.

(Cont da Ata da 35ª Sessão, em 30 de maio de 1973)

- 39.311 - Guanabara. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTE: A Procuradoria Militar da 3a. Aud/1a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 3a. Aud/1a. CJM, de nove de maio de 1972, que absolveu CARLOS AUGUSTO VINHAES, do crime previsto no art. 16 do DL 898/69. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 39.302 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor: Ministro Syseno Sarmento. APELANTE: A Procuradoria Militar da 3a. Auditoria da 3a. CJM e RONI ILHA MACHADO, soldado, servindo no 3º GAC AP G Mallet, condenado a um ano e dois meses de detenção, incurso no artigo 206 comb com os arts 72, inciso I e 70, inciso II, letra "a", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 3a. Aud/3a. CJM de 11 de abril de 1972.- O TRIBUNAL, POR MAIORIA DE VOTOS, negou provimento à apelação da Defesa, confirmando a pena imposta e deu provimento em parte ao apelo do MP para cassar a suspensão condicional da pena. O MINISTRO JACY PINHEIRO dava provimento ao apelo do MP para reformar a sentença e, por desclassificação para o art 205 do CPM, condenar a 6 anos de reclusão e o MINISTRO OLIVEIRA SAMPAIO dava provimento ao apelo do MP para condenar a 2 anos.

Após a leitura da Ata e abertos os trabalhos da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente concedeu a palavra ao Dr. José Carlos Dias, advogado, o qual, da Tribuna de Defesa declarou estar falando em nome da Seção de São Paulo da OAB, da qual havia recebido o mandato a fim de representar, perante o Superior Tribunal Militar, sobre a prisão e incomunicabilidade do Dr. Idibaldo de Almeida Piveta, também Conselheiro da Seção de SP da mesma ordem, tendo solicitado inclusive que, o Tribunal, liminarmente, determinasse a quebra da incomunicabilidade do preso com o advogado que naquele momento usava da palavra, ou outro qualquer. O Exmo. Sr. Ministro-Presidente determinou ao ilustre advogado que desse entrada na Representação a qual, por determinação expressa de S. Exa. teria tramitação rápida; porém não podia conceder a liminar sem que fosse a Representação distribuída a um Relator e encaminhada à Procuradoria-Geral para emitir parecer.

A Sessão foi encerrada às 17.50 horas, com os seguintes processos em mesa:

RECURSOS CRIMINAIS: 4.800(NS) - 4.796(NS) - C. PARCIAL: 1.058(NS)

DESAFORAMENTO: 210(AF) - C. DE JUSTIFICAÇÃO: 25(FC)

APELAÇÕES:

39.394(AL/SS)-Aud/4a. (Advs. Drs. Lino Machado Fº, Dalto Villela Eiras, Daniel Ribeiro do Valle, Silvino Nogueira e Francisco A.M. da Cunha)

39.720(AC/GM)-2a./Mar (Adv. Dr. Raul da Rocha Martins)

39.678(AC/OS)-Aud/5a. (Adv. Dr. Antonio Acir Breda)

39.610(AC/FC)-1a./1a. (Adv. Dr. Edgard Pena de Carvalho)

39.435(SS/AL)-1a./2a. (Adv. Dr. Juarez A.A. de Alencar)

39.732(AF/AC)- (Adv. Dr. Lourival Nogueira Lima)

39.731(FC/AC)- (Adv. Dr. Virgínio Pereira Neves)

